



PODER JUDICIÁRIO  
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR  
PRSTM/SECSTM/DIRAD/COGIP/SENAF

## TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CONTRATAÇÃO DIRETA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a realização de serviço comum de engenharia de **readequação da impermeabilização, drenagem pluvial e redimensionamento das tubulações de descida dos ralos do térreo para o subsolo, além de manutenção e reparo do piso da área externa (fulget), com aplicação de resina pigmentada na cor preta fosca**, nas instalações do Superior Tribunal Militar, localizado na Praça dos Tribunais Superiores S/N, Brasília, Distrito Federal, CEP: 70098-900, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	VALOR TOTAL R\$
1	<p>Serviços comuns de engenharia de readequação da impermeabilização, drenagem pluvial e redimensionamento das tubulações de descida dos ralos do térreo para o subsolo, além de manutenção e reparo do piso da área externa (<i>fulget</i>), com aplicação de resina pigmentada na cor preta fosca, considerando as seguintes áreas de intervenção:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Térreo - Área externa - 2.376,86m<sup>2</sup></li> <li>• Térreo - Espelho d'água - 262,93m<sup>2</sup></li> <li>• Térreo - Escadas - 286,73m<sup>2</sup></li> </ul>	<p>1627</p> <p>Manutenção/Reforma predial</p>	<p>R\$ 111.394,38</p> <p>(cento e onze mil trezentos e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos)*</p>

\* Valores unitários e totais em conformidade com Especificação Técnica 5 - Planilha Sintética de Orçamento Estimativo ([4389654](#))

1.2 Trata-se de serviço comum de engenharia, a ser contratado mediante **contratação direta por inexigibilidade de licitação**, conforme Art. 74, inciso I da Lei 14.133/2021.

#### 1.2.1 Justificativa para o não parcelamento da solução:

1.2.1.1 O serviço a ser contratado é a execução de **readequação da impermeabilização, drenagem pluvial e redimensionamento das tubulações de descida dos ralos do térreo para o subsolo, além de manutenção e reparo do piso da área externa (fulget), com aplicação de resina pigmentada na cor preta fosca**, não sendo, portanto, recomendável o parcelamento da solução para evitar que possíveis responsabilizações em caso de erro ou falha de serviço tenham mais de um destinatário. Esta situação pode ocasionar prejuízos ao Superior Tribunal Militar, tais como a perda de garantia, atrasos na execução de reparos e emprego de tempo de pessoal do quadro para gerenciar conflitos entre as empresas;

1.2.1.2 Da mesma forma, não é recomendada a contratação de uma terceira empresa, que igualmente causaria a perda da garantia e ainda traria diversidade de empresas executando parcialmente o objeto, o que dificultaria a responsabilização em caso de erro ou falha na execução de qualquer um dos serviços;

1.2.1.3 Vale também lembrar que o eventual parcelamento da solução resultaria em duplicidade nos processos e atividades de gestão e fiscalização dos contratos, implicando em ônus adicional dispensável para a Administração;

1.2.1.4 Considera-se que o serviço de engenharia em tela não deve ser tratado como um objeto passível de parcelamento, haja vista que cada uma de suas etapas e serviços se relacionam de maneira interdependente uns dos outros. Assim, o parcelamento poderia acarretar em uma perda de qualidade e de economia de escala;

#### 1.2.2 São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes anexos:

- Especificação Técnica 1 - Projeto Executivo de Drenagem e Impermeabilização ([4313260](#));
- Especificação Técnica 2 - Caderno Drenagem e impermeabilização (4313260);
- Especificação Técnica 3 - Projeto de manutenção de piso ([4313300](#));
- Especificação Técnica 4 - Caderno Manutenção de piso existente ([4313305](#));
- Especificação Técnica 5 - Planilha Sintética de Orçamento Estimativo ([4389654](#));
- Especificação Técnica 6 - Composições de Custos Unitários ([4389661](#));
- Especificação Técnica 7 - Composição Percentual do BDI ([4313331](#));
- Especificação Técnica 8 - Composição de Encargos Sociais ([4313341](#));
- Especificação Técnica 9 - Curva ABC de Serviços ([4389664](#));
- Especificação Técnica 10 - Cronograma Físico-financeiro ([4467486](#));
- Especificação Técnica 11 - Diretrizes de Segurança do Trabalho, Meio Amb ([4313376](#));
- Especificação Técnica 12 - Plano de Logística Sustentável STM ([4313389](#));
- Anexo 13 - Estudos Técnicos Preliminares. ([4313145](#)).

#### Formalização da contratação

1.3. A contratação dar-se-á por instrumento próprio, cuja minuta constitui ANEXO do Termo de Referência, ou seja, pela assinatura de contrato;

1.4. Como condição à assinatura do contrato ou à emissão de instrumento equivalente, será exigida a comprovação:

1.4.1. da regularidade fiscal do Prestador de Serviço, conforme previsto nos requisitos de habilitação (art. 90, § 4º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#));

1.4.2. de inexistência de sanção que impeça a contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, e no Cadastro de Licitantes Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (art. 90, § 4º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#));

1.4.2.1. a consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa será realizada em nome do Prestador de Serviço e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da [Lei nº 8.429, de 1992](#);

1.4.3. de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#) (art. 90, § 4º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)); e

1.4.4. de inexistência de registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados no setor público federal (CADIN) (art. 6º-A da [Lei nº 10.522, de 2021](#)).

1.5. O Aceite da Nota de Empenho, emitida a empresa adjudicada, implica, se esse instrumento for utilizado para substituir o instrumento "contrato", o reconhecimento de que:

1.5.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

1.5.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência, neste Termo de Referência e em eventuais anexos de ambos;

1.5.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 desta Lei.

1.6. O **Representante Legal do Prestador de Serviço**, após a adjudicação e a homologação, **deverá obrigatoriamente** se cadastrar, **no prazo de três dias úteis**, prorrogável por igual período, no acesso externo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no endereço:

[https://sei.stm.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&acao\\_origem=usuario\\_externo\\_gerar\\_senha&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_gerar_senha&id_orgao_acesso_externo=0)

1.6.1. A não obtenção do cadastro como usuário externo, bem como eventual erro de transmissão ou recepção de dados não imputáveis a falhas do SEI-JMU ou de sistema integrado, não servirão de escusa para o descumprimento de obrigações e prazos.

1.6.2. As pessoas jurídicas ficam obrigadas a solicitar a inativação de usuários externos que não pertençam mais aos seus quadros, sob pena de responsabilização pelo uso indevido do Sistema.

1.6.3. O uso indevido do Sistema será passível de apuração de responsabilidade nas esferas administrativa, civil e penal.

1.6.4. Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para o prestador de serviços assinar os documentos, nos prazos contratualmente estipulados.

1.6.5. O referido cadastro possibilitará a contratada realizar o **Peticionamento eletrônico, regulamentado pelo Ato Normativo STM nº 430, de 2020** ([https://www2.stm.jus.br/sislegis/index.php/ctrl\\_publico\\_pdf/visualizar/27452-ATN-000430\\_28-07-2020\\_STM\\_1.pdf](https://www2.stm.jus.br/sislegis/index.php/ctrl_publico_pdf/visualizar/27452-ATN-000430_28-07-2020_STM_1.pdf)), para o envio dos documentos necessários durante todo o período da contratação, tais como: documentos pessoais do responsável legal, procurações, contratos sociais, ofícios diversos, pedidos de repactuação/reajuste, notas fiscais, faturas e comprovantes de pagamentos de encargos, defesa prévia e recursos referentes a penalidades contratuais, entre outros.

1.6.5.1. De acordo com o artigo 14 do referido Ato, não será admitido intimar ou protocolar documentos por meio físico, exceto quando houver inviabilidade técnica ou indisponibilidade do meio eletrônico cujo prolongamento cause dano relevante à celeridade ou à instrução do processo, ou quando houver exceção prevista em instrumento normativo próprio.

1.7. A Administração, desde que, se for o caso, apresentado seguro-garantia, encaminhará e-mail com o link do contrato a ser assinado, o que deverá ocorrer no prazo máximo de três dias úteis, prorrogáveis por mais três a pedido da empresa, devidamente justificado, e autorizado pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

1.7.1. No caso da contratação ocorrer por meio da emissão de Nota de Empenho, a Administração encaminhará a Nota de Empenho, por meio de Intimação Eletrônica, devendo a empresa confirmar o seu recebimento, no prazo máximo de três dias úteis, prorrogáveis por mais três a pedido da empresa, devidamente justificado, e autorizado pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

1.8. Por ocasião da celebração da contratação, o particular selecionado deve entregar:

1.8.1. Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - [Lei nº 13.709, de 2018](#), conforme modelo do Anexo I do Termo de Referência;

1.8.2. Declaração de Parentesco, conforme modelo do Anexo II do Termo de Referência, a fim de atender aos arts. 7º e 11º do Ato Normativo nº 640 ([3205183](#)), que dispõe sobre vedação do nepotismo no âmbito da Justiça Militar da União, conforme [Resolução nº 7, de 2005](#), do Conselho Nacional de Justiça;

1.8.3. Declaração de que, nos 5 (cinco) anos anteriores contados da assinatura do documento, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme modelo do Anexo III - **DECLARAÇÃO DE NÃO CONDENAÇÃO JUDICIAL POR EXPLORAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL** do Termo de Referência;

1.8.4. Declaração de Menor de Idade - caso tenha algum menor aprendiz executando o serviço, tem que ser a partir de 14 anos, no anexo VI.

## Vigência da contratação

1.9. O prazo de vigência da contratação será de 195 (cento e noventa e cinco) dias, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), devendo este instrumento ser publicado no PNCP, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir de sua assinatura.

1.9.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste Termo de Referência e no Contrato.

1.9.2. A prorrogação automática não implica a ausência da necessidade de formalização, mesmo que a posteriori, de um novo prazo de vigência, o qual deve considerar as etapas da contratação ainda pendentes e, sendo o caso, o deferimento administrativo de pedido de prorrogação do prazo de entrega.

1.9.2.1. A formalização da nova vigência contratual pode ser feita por meio de apostilamento, desde que a contratada seja previamente informada da decisão administrativa.

1.9.3. No prazo de vigência estão incluídos o período de execução dos serviços, que deverá obedecer o *Especificação Técnica 10 - Cronograma Físico-financeiro* ([4467486](#)) (60 dias) e os prazos administrativos especificados no item 5.1 deste Termo de Referência.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares ([4313145](#)), apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2025; conforme [publicação no sítio eletrônico da Justiça Militar da União](#).

2.2.1. O objeto da contratação foi incluído no PCA, conforme art. 20 da [Resolução STM nº 305, de 2021](#), após aprovação do Comitê de Gestão das Contratações, conforme Documento nº [4284266](#).

2.3 A demanda é decorrente da necessidade de solução para recuperação de pontos de infiltração no sistema de drenagem pluvial do subsolo e manutenção preventiva do piso da área externa do edifício sede do STM.

2.4 Necessita-se de solução para recuperação de pontos de infiltração no sistema de drenagem pluvial do subsolo e manutenção preventiva do piso da área externa do edifício sede do STM, O público que é impactado diretamente são os servidores, equipe de limpeza do prédio e visitantes no STM;

2.5 O sistema mencionado passou por um processo de reforma completo no período de 2020 a 2023, iniciado pela Empresa CONSTRUTORA NJ EIRELI (Contrato 47/2019 ([1665268](#)), a qual abandonou a obra em março de 2021, e sendo concluído pela Empresa ENGETEC CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA - Contrato 16/2022 ([2670062](#)). A reforma incluiu a reconstrução de todo o sistema de impermeabilização e drenagem do subsolo e a substituição do revestimento do pavimento da área externa do térreo do prédio;

2.6 Durante o período da última estação chuvosa foram constatados diversos pontos de ocorrência de vazamentos e infiltração de água na tubulação da drenagem localizada na laje do subsolo, sendo assim um problema permanente. A empresa ENGETEC foi acionada para que pudesse solucionar o problema, sob a garantia do serviço contratado. No entanto, após vistoria, constatou-se que as infiltrações tinham origem no subdimensionamento das tubulações de descida dos ralos do térreo para as tubulações do subsolo. Verificou-se ainda que essa etapa do serviço havia sido executada pela empresa NJ EIRELI, não estando, portanto, coberta pela garantia dos serviços executados pela ENGETEC.

2.7 Adicionalmente foram verificadas ainda as seguintes patologias: diversas trincas no revestimento *fulget*, bolhas e descascamento da pintura dos corrimãos, descolamento de placas do piso tátil e acúmulo de água empoçada no patamar da escada externa próxima ao restaurante. Essas patologias foram consideradas de responsabilidade da ENGETEC, a qual comprometeu-se a solucioná-las em conformidade com a garantia do objeto do seu Contrato;

2.8 Foi realizada vistoria técnica pela Seção de Engenharia do STM, que produziu o Relatório de Engenharia - Avarias na área externa do pavimento térreo ([3599550](#)), o qual apresenta de forma detalhada todas as patologias e avarias;

2.9 Para a execução dos serviços de correção do subdimensionamento das tubulações de drenagem, mencionados no item 2.6, embora não seja de responsabilidade da empresa ENGETEC, haverá a necessidade de refazer parte do trabalho executado por essa empresa, a fim de possibilitar a substituição dos tubos de descida;

2.10 Além dos serviços mencionados, é necessária a pintura e aplicação de resina pigmentada na cor preta fosca sobre todo o revestimento *fulget*, essencial para uniformização e como manutenção preventiva do piso, serviço que não está contemplado na garantia da ENGETEC.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

*3.1. A descrição da solução como um todo é readequação da impermeabilização, drenagem pluvial e redimensionamento das tubulações de descida dos ralos do térreo para o subsolo, além de manutenção e reparo do piso da área externa (*fulget*), com aplicação de resina pigmentada na cor preta fosca, sendo importante reproduzir, neste momento do Termo de Referência, as justificativas para as seguintes decisões:*

- Necessita-se de solução para recuperação de pontos de infiltração no sistema de drenagem pluvial do subsolo e manutenção preventiva do piso da área externa do edifício sede do STM;
- Durante o período da última estação chuvosa foram constatados diversos pontos de ocorrência de vazamentos e infiltração de água na tubulação da drenagem localizada na laje do subsolo, sendo assim um problema permanente. A empresa ENGETEC foi acionada para que pudesse solucionar o problema, sob a garantia do serviço contratado. No entanto, após vistoria, constatou-se que as infiltrações tinham origem no subdimensionamento das tubulações de descida dos ralos do térreo para as tubulações do subsolo. Verificou-se ainda que essa etapa do serviço havia sido executada pela empresa NJ EIRELI, não estando, portanto, coberta pela garantia dos serviços executados pela ENGETEC. O público que é impactado diretamente são os servidores, equipe de limpeza do prédio e visitantes no STM;
- Adicionalmente foram verificadas ainda as seguintes patologias: diversas trincas no revestimento *fulget*, bolhas e descascamento da pintura dos corrimãos, descolamento de placas do piso tátil e acúmulo de água empoçada no patamar da escada externa próxima ao restaurante. Essas patologias foram consideradas de responsabilidade da ENGETEC, a qual comprometeu-se a solucioná-las em conformidade com a garantia do objeto do seu Contrato.

3.2 Os serviços deverão ser executados em conformidade com os projetos elaborados pela Seção de Engenharia do STM e de acordo com Cronograma Físico Financeiro previsto para a execução da obra, anexos a este Termo de Referência.

3.3 A empresa será selecionada por meio de inexigibilidade de licitação, na forma do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa apresentada no item 3.1 do Estudo Técnico Preliminar ([4313145](#)), anexo a este Termo de Referência.

3.4 O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 A execução do objeto se dará com base nos anexos relacionados no item 1.2.3 deste Termo de Referência.

#### **Sustentabilidade**

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

##### **4.2.1 Itens Gerais**

- Os serviços prestados pela empresa vencedora deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos;
- A empresa vencedora deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços;
- A empresa vencedora deverá tomar conhecimento de todas as informações contidas no Plano de Logística Sustentável do Superior Tribunal Militar (PLS-STM 2022-2026), relacionadas ao objeto contratual, bem como do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do Superior Tribunal Militar (PGRS-STM 2022-2026), ambos disponíveis em <https://www.stm.jus.br/gestao-estrategica/pagina-inicial-gest-estrategica/gestao-socioambiental> (Anexo 12 deste Termo de Referência);
- A empresa vencedora deverá respeitar as Resoluções do CONAMA, no tocante à regulação sobre proteção ambiental e uso sustentável dos recursos ambientais, no que couber;
- A empresa será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha a causar ao órgão contratante em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à comercialização do produto objeto do Termo de Referência.

##### **4.2.2 Da atuação da empresa vencedora e de seus empregados**

- A empresa deverá instruir os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo STM, autorizando e estimulando a participação dos empregados em eventos de capacitação e sensibilização promovidos ou apoiados pelo órgão contratante;
- A empresa vencedora do certame, para a adoção de boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, deverá:
  - Designar o Encarregado do Serviço para atuar como facilitador da implementação de práticas sustentáveis;

- Observar, no que diz respeito à poluição sonora, se os seus equipamentos necessitam de Selo Ruído ou documento equivalente que indique o nível de potência sonora, medido em decibel (dB), conforme Resolução CONAMA nº 20/1994, em face do ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição e a utilização de tecnologias adequadas e conhecidas que permitam atender às necessidades de redução de níveis de ruído;
- Transmitir a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água, orientando-se pelos indicadores e metas do Plano de Logística Sustentável do Superior Tribunal Militar (PLS-STM 2022-2026);
- Fazer uso racional de água e energia elétrica, adotando medidas para evitar o desperdício e mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo;
- Treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição, com objetivo de ambientar novos empregados e atualizar as melhores práticas devido às eventuais atualizações de legislação e normativos;
- Utilizar produtos biodegradáveis, salvo quando não disponível no mercado distribuidor;
- Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes e a substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- Realizar vistorias e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos e equipamentos, verificando, entre outros itens, as condições de segurança de extensões elétricas utilizadas.

#### 4.2.3 Dos materiais utilizados

- Os materiais aplicados pela empresa, sempre que possível, deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material, atóxico, biodegradável e/ou reciclado e/ou reciclável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2, sendo que os materiais que contenham plástico em sua composição devem ser preferencialmente obtidos por fonte renovável não derivada de petróleo (à base de etanol de cana-de-açúcar, por exemplo);
- No caso de fornecimento de produtos ou equipamentos, a empresa deverá fornecê-los em embalagens fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou reciclagem, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 12.305/10 e Norma Brasileira ABNT NBR 16.182:2013;
- A qualquer tempo o órgão contratante poderá solicitar a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais, respeitadas a equivalência com as especificações do Termo de Referência e a proposta apresentada pela EMPRESA;
- A empresa deverá observar a Resolução CONAMA nº 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias a serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio;
- Deverão ser utilizados materiais e tecnologias de baixo impacto ambiental, que promovam a conservação e o uso racional da água, a eficiência energética e a especificação de produtos com certificação ambiental, sempre que possível, e que os custos forem compatíveis com o praticado no mercado;
- Os materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pelo órgão, devendo a empresa providenciar para estas áreas, se for o caso, os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes;
- Sempre que possível, os materiais não devem conter substâncias perigosas em concentrações acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);
- A empresa deverá retirar, sob orientação da Fiscalização, todos os materiais substituídos durante a realização de serviços, devendo apresentá-los à fiscalização para avaliação de reaproveitamento e/ou recolhimento a depósito indicado pelo órgão.

#### 4.2.4 Da gestão dos resíduos sólidos

- A empresa deverá orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva na observância do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do Superior Tribunal Militar (PGRS-STM 2022-2026), à Resolução do CONAMA nº 307/2002, bem como os artigos 46, 49 e 60 e demais dispositivos da Lei nº 9.605/1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, principalmente quanto aos itens a seguir:
  - Separação de resíduos sólidos em recipientes adequados à coleta seletiva, ao transporte e ao armazenamento, para fins de disponibilização ao sistema de coleta seletiva ou logística reversa porventura estabelecido;
  - Descarte adequado de materiais tóxicos, bem como de lixo eletrônico, pilhas e baterias ou outros itens que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos, remetendo-os para os estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, sempre apresentando à fiscalização do contrato a comprovação deste descarte, da forma ecologicamente correta, de acordo com a legislação;
  - Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com as legislações ambiental e sanitária vigentes;
  - Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/202, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
  - resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;
  - resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
  - resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

- resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

#### 4.2.5 Dos itens específicos para obras de engenharia

- A empresa vencedora se compromete a cumprir a legislação federal referente à contratação de serviços e obras de engenharia visando à economia na execução, conservação e operação; à possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação; à adoção das normas técnicas adequadas de saúde e de segurança do trabalho e ainda à redução do impacto ambiental, em conformidade com o art. 144 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- A empresa se compromete, no tocante à economia de materiais, a utilizar agregados reciclados nas obras contratadas, sempre que existir a oferta de agregados reciclados, capacidade de suprimento e custo igual ou inferior em relação aos agregados naturais, em conformidade com o art 4º, § 3º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG;
- A respeito das obrigações da empresa quanto ao Plano de Gestão de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), previsto na Resolução CONAMA nº 307/2002:
  - O gerenciamento dos resíduos originários das atividades da empresa deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano de Gestão de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) do Distrito Federal (Portaria GDF nº 25 /2021 e Instrução Normativa SLU/GDF nº 3/2020);
  - Em caso de descumprimento do disposto no PGRCC, a empresa ficará sujeita a multas e demais sanções administrativas previstas no Termo de Referência, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.;
  - Para efeitos de fiscalização, todos os resíduos removidos originários das atividades do contrato deverão estar acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da ABNT e legislação local.

#### Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.3 Nas especificações técnicas, pranchas e planilhas orçamentárias fornecidas, *Especificações Técnicas 2 (4313267) e 4 (4313305)*, do presente Termo de Referência, foram identificadas eventualmente marcas e modelos, para fins de padronização, que poderão ser substituídos por outras marcas/modelos equivalentes em termos de qualidade, usabilidade e adequação às normas técnicas, após análise e autorização da fiscalização do contrato.

4.3.1 Será considerado equivalente técnico todo material que desempenhar idêntica função construtiva, com mesmo grau de qualidade e que apresente as mesmas características exigidas nestas especificações. Caberá à Administração decidir sobre similaridade, podendo inclusive exigir do Prestador de Serviço amostra para testes e diligências;

4.3.3 Em casos específicos, as marcas e modelos não poderão ser substituídos devido à padronização de equipamentos utilizados por esta Administração. Nestes casos, as marcas e modelos especificados são mandatórios, bem como outros elementos que caracterizem o objeto tecnicamente (tipo, série, etc.).

#### Subcontratação

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### Garantia da contratação

4.5. Tratando-se de obra e serviço de engenharia, será exigida a garantia adicional da empresa cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

4.5.1. O valor da garantia adicional será calculado da seguinte forma:

$$V_{G.A.} = (V_{Est} \times 0,85) - V_p$$

Onde:

$V_{G.A.}$  = Valor da garantia adicional

$V_{Est}$  = Valor estimado pela Administração para contratação

$V_p$  = Valor da proposta do particular selecionado.

4.5.2. A garantia adicional poderá ser prestada nas mesmas modalidades e regras, inclusive no tocante ao momento de exigência, previstas para a garantia contratual, conforme art. 96 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da [Lei nº 14.133, de 2021](#), no percentual de 5 % da contratação.

4.7. A garantia nas modalidades caução, fiança bancária e título de capitalização deverá ser prestada em em até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato.

4.8. No caso de seguro-garantia, regulamentado pela [Circular SUSEP nº 662, de 2022](#), sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data da assinatura do contrato.

4.8.1. A apólice deverá contemplar o pagamento de todos os eventos previstos contratualmente, além de ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que a contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.9. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

#### Vistoria

4.10. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 17horas.

4.11. A vistoria poderá ser realizada por responsável técnico ou representante da pessoa jurídica interessada em participar do procedimento de seleção, que deverá comparecer municiado de identificação civil e do comprovante do vínculo com a empresa ou de procuração.

4.11.1. A vistoria deverá ser previamente agendada com a SENAR, através do telefone (61) 3313-9269, e-mail: engenharia@stm.jus.br, ou pessoalmente, no 11º andar do edifício-sede do STM, localizado no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco B, Brasília-DF, CEP 70098-900;

4.11.2. É requisito obrigatório para a realização da vistoria técnica a presença de, ao menos, 01 (um) engenheiro civil ou 01 (um) arquiteto vinculado à empresa;

4.11.3 Da vistoria do local, a empresa deverá trazer declaração de vistoria, ressaltando que está ciente da situação e das condições físicas para realização dos trabalhos;

4.11.4 A declaração de vistoria deverá ser assinada pelo representante da empresa e por representante da Administração;

4.11.5. A comprovação do vínculo poderá ser feita por meio de contrato de trabalho, contrato provisório de trabalho, contrato de prestação de serviço ou contrato social da empresa (no caso de sócio ou gerente).

4.12. Realizada a vistoria, o interessado receberá o Termo de Vistoria, conforme Anexo IV do Termo de Referência, podendo solicitar a inclusão de eventuais ressalvas;

4.13. Caso a interessada opte por não realizar a vistoria, firmará Declaração de Dispensa de Vistoria, assinada por responsável técnico da interessada, na qual atestará o conhecimento pleno do local e das condições e peculiaridades da contratação, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos de sua proposta e do Termo de Referência.

4.13.1. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a contratação assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.14. O Termo de Vistoria ou a Declaração de Dispensa de Vistoria deverá ser apresentado(a) junto com a documentação de habilitação.

#### **Instalação de escritório**

4.15. Considera-se imprescindível para a adequada execução dos serviços contratados que o particular possua ou venha a instalar escritório contendo estrutura administrativa mínima, em Brasília-DF pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.15.1. A comprovação de que o particular cumpriu essa obrigação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da vigência do contrato.

#### **Reuniões de acompanhamento**

4.16 Para assegurar o cumprimento das especificações do objeto, serão realizadas reuniões entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

4.17 Poderão ser realizadas reuniões de início dos serviços, de acompanhamento, de avaliação e de entrega de etapas.

4.17.1 Reunião de início dos serviços: será realizada em data a ser agendada após a assinatura do contrato, entre a CONTRATADA e a Fiscalização, para esclarecimento dos critérios, condicionantes e outros aspectos de fiscalização que deverão ser observados na execução dos serviços;

4.17.2 Reuniões de avaliação: serão realizadas reuniões de avaliação dos serviços, soluções de pendências, ajustes e correções, entre a CONTRATADA e a Fiscalização do contrato, com discussão dos pontos relevantes, esclarecimento de dúvidas e propostas de soluções e medidas;

4.17.3 Reuniões de entrega de etapas: ao término de cada etapa, deverá ser realizada reunião para avaliação dos produtos entregues e decisão de aceite da entrega.

4.18. Quando presenciais, as reuniões deverão ocorrer nas instalações do edifício-sede do Superior Tribunal Militar. As reuniões poderão ser realizadas por vídeo conferência, a critério do órgão contratante.

4.19. As reuniões visarão à obtenção de orientações mútuas e ao acompanhamento sobre o andamento dos projetos, bem como à tomada de decisões sobre ações e ajustes necessários. Por isso, deverão participar os Responsáveis Técnicos pelo projeto, não podendo ser substituídos por representantes.

4.20. Eventuais custos referentes a deslocamentos, hospedagem, diárias, alimentação, e outros necessários à participação dos profissionais em reuniões presenciais serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

4.20.1. Os assuntos tratados nas reuniões inicial serão registrados em ata ou documento equivalente, com vistas a comprovar sua realização.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de execução**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmicas.

5.1.1. Início da execução do objeto: dia seguinte da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. horário da prestação de serviço: De 8 às 19 horas.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços: conforme documento Especificação Técnica 10 - Cronograma físico financeiro ([4467486](#))

5.1.4 A CONTRATADA terá **até 10 (dez) dias**, contados da assinatura do Contrato, para entregar à FISCALIZAÇÃO a ART/RRT dos serviços de engenharia devidamente registrada no CREA-DF/CAU-DF e demais documentos técnicos pertinentes à execução do contrato para emissão da Ordem de Início dos Serviços:

5.1.4.1 Diário de Obras preenchido com os dados da empreitada e da edificação;

5.1.4.2 Relação de todos os empregados que serão alocados no canteiro, contendo nome, RG, CPF e função;

5.1.4.3 Cópias das carteiras de trabalho ou contratos temporários, para comprovação do vínculo entre a CONTRATADA e seus empregados alocados no canteiro;

5.1.4.4 Cópias dos atestados de saúde ocupacional (ASO) dos empregados alocados no canteiro;

5.1.4.5 Quando a atividade abrange o trabalho com eletricidade e/ou altura, a CONTRATADA deverá apresentar os certificados de curso em NR 10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e/ou NR 35 (Trabalho em altura), dos empregados que executarão os trabalhos.

5.1.5 Em caso de descumprimento deste prazo, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas em contrato.

5.1.6 Após conferência da documentação, caso esteja de acordo com o solicitado, A FISCALIZAÇÃO emitirá Ordem de Início dos Serviços em **até 5 (cinco) dias** contados do recebimento completo da documentação do item anterior;

5.1.6.1 Em caso de falta ou erro em qualquer documento, a Ordem de Início dos Serviços não será emitida pela FISCALIZAÇÃO até que a situação seja corrigida, sem prejuízo dos demais prazos preconizados neste projeto e em seus anexos;

5.1.6.2 A CONTRATADA não poderá iniciar os serviços antes da data expressa na Ordem de Início dos Serviços.

5.1.7 O prazo máximo para execução do objeto não ultrapassará **60 (sessenta) dias**, conforme estabelece a Especificação Técnica 10 - Cronograma Físico-financeiro ([4467486](#)), anexo a este Termo de Referência, e começa a contar no dia seguinte à emissão da Ordem de Serviço.

5.1.8 Caso a CONTRATADA julgue não poder concluir os serviços dentro do prazo de execução contratual, esta deverá expor os motivos à FISCALIZAÇÃO, por escrito, em até 20 (vinte) dias antes do término do prazo de execução do objeto contratado.

5.1.9 Após comunicação oficial da CONTRATADA referente ao término da execução do objeto do contrato, a FISCALIZAÇÃO fará o seu recebimento provisório em **até 30 (trinta) dias**.

5.1.10. Em não havendo pendências constatadas no recebimento provisório, o objeto será recebido definitivamente pela Administração em **até 90 (noventa) dias**, contados a partir do dia subsequente ao recebimento provisório.

#### **Local da prestação dos serviços**

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Superior Tribunal Militar (STM) - Setor de Autarquias Sul, Quadra 01 - Edifício-Sede, Bloco B - Cep.: 70.098-900 - Brasília - DF.

5.3 Os serviços serão prestados nos seguintes horários:

- De segunda à sexta: entre 08h e 18h

#### **Materiais a serem disponibilizados**

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4.1. Todos os materiais utilizados deverão ser de primeira qualidade, em conformidade com as especificações fornecidas nos Anexos deste Termo de Referência;

5.4.2. Os serviços deverão ser executados dentro dos melhores padrões de acabamento, por equipe treinada, credenciada e de total responsabilidade da CONTRATADA;

#### **Diretrizes gerais para execução do serviço**

5.5 A CONTRATADA deverá atender a Especificação Técnica 11 - Diretrizes de Segurança do Trabalho, Meio Ambiente ([4313376](#)), bem como seguir as recomendações de critérios de sustentabilidade, contidas neste Termo de Referência.

5.6 Os métodos construtivos executados deverão estar em conformidade com as normas técnicas e regulamentadoras vigentes da ABNT, CREA, CAU, CONFEA, MTE, concessionárias de serviços públicos e legislações federal e distrital concernentes ao objeto deste projeto.

5.7 A empresa será responsável por fazer o isolamento de segurança da área de trabalho e garantir a circulação de pessoas somente em áreas não expostas a perigos.

5.8 Os projetos (pranchas, especificações técnicas, orçamento e cronograma) foram desenvolvidos pela equipe técnica da SENAR e deverão ser seguidos em todos os detalhes. Caso seja necessária qualquer alteração, os autores dos projetos deverão ser previamente consultados e a autorização expressa é essencial para que se proceda a qualquer modificação.

5.9 As dúvidas relativas às especificações contidas neste Termo de Referência, ocorridas durante a execução dos serviços, deverão ser encaminhadas por escrito à CONTRATANTE para os devidos esclarecimentos.

#### **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.10 A empresa deverá designar **Responsável Técnico** pela execução da obra, podendo ser o detentor das CATs apresentadas para fins de habilitação ou outro profissional com ART ou RRT vinculada ao detentor das CATs, para que este acompanhe in loco o andamento da obra, **no mínimo, 2 (duas) horas diárias**, preferencialmente no turno vespertino.

5.11 O responsável técnico deverá acionar a FISCALIZAÇÃO sempre que houver dúvidas durante a execução dos serviços, de forma a dirimi-las antes do início dos serviços e de modo a não prejudicar o prazo estabelecido para a execução do objeto.

5.12 O responsável técnico pela execução deverá participar, no mínimo, das seguintes reuniões de trabalho:

- reunião de início dos serviços, a ser realizada antes da emissão da Ordem de Início dos Serviços, entre a CONTRATADA e a FISCALIZAÇÃO, no domicílio do CONTRATANTE, para esclarecimento dos critérios, condicionantes e outros aspectos de fiscalização que deverão ser observados na execução dos serviços;
- reuniões para avaliação dos serviços e solução de pendências, ajustes e correções, entre a CONTRATADA e a FISCALIZAÇÃO do contrato, a cada 2 semanas, no domicílio da CONTRATANTE e preferencialmente no local da realização do serviço.

5.13 A empresa deverá designar **Encarregado Geral** para administrar e controlar o serviço de engenharia **em tempo integral**, enquanto durar a obra.

5.14 É obrigação do responsável técnico e, ainda, do encarregado geral da execução do serviço o preenchimento e a atualização do Diário de Obras, bem como o controle do uso de EPIs e EPCs durante todo o período de execução do serviço.

#### **Especificação da garantia do serviço**

5.15. O prazo de garantia dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 05 (cinco) anos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, em conformidade com o art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Matriz de Riscos**

5.16. O Contratante e a contratada assumem os riscos relacionados à contratação, conforme itens abaixo:

##### 5.16.1. Constituem riscos a serem suportados pelo CONTRATANTE:

5.16.1.1. Alterações contratuais devidas a erros de projeto, que geram impacto orçamentário, limitado ao percentual de 10%;

5.16.1.2. Alterações contratuais qualitativas devidas a solicitação expressa e motivada da CONTRATANTE, que geram impacto orçamentário, limitado ao percentual de 25%;

5.16.1.3. Eventual aumento de custos causado por atrasos ou paralisações do serviço devidos à impossibilidade da liberação do espaço ou outro motivo sob responsabilidade da CONTRATANTE.

##### 5.16.2. Constituem riscos a serem suportados pelo CONTRATADO:

5.16.2.1. Embargo ou interdição dos serviços por órgão público /fiscalização, decorrentes de falta de cumprimento de exigências legais (Alvará, ART, Normas de Segurança, etc.);

5.16.2.2. Erros de execução ou más decisões tomadas pela contratada que causem danos à CONTRATANTE ou a terceiros;

5.16.2.3. Aumento de custos causado por atrasos ou paralisações do serviço devidos à falha no gerenciamento da obra;

5.16.2.4. Roubos ou furtos no local da obra. Prejuízos gerados por segurança inadequada no canteiro de obras, gerando custos adicionais.

##### 5.16.3. Constituem riscos a serem compartilhados pelas partes, em partes iguais ou conforme acordo entre elas após análise do caso concreto.

5.16.3.1. Paralização dos serviços por agentes e/ou eventos externos. Eventos de força maior durante a execução do serviço que impeçam o cumprimento do prazo ou aumentem seus custos;

5.16.3.2. Aumento de custos excessivos dos insumos e serviços, decorrentes de caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

#### **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

5.17. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

#### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

6.3.1. As comunicações formais entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser feitas na forma de intimação administrativa eletrônica do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme [Ato Normativo 430, de 2020](#), reservado o uso de correio eletrônico institucional, via SEI, ou o uso de aplicativo de mensagem para telefone móvel como complemento dessa notificação;

6.3.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada poderão ser feitas diretamente por meio de correio eletrônico institucional, via SEI, ou por meio de aplicativo de mensagem para telefone móvel, quando a situação exija celeridade ou quando a comunicação aborde atividades corriqueiras relativas à execução contratual, hipóteses em que deverá ser juntado aos autos o registro do diálogo ou a certidão da fiscalização, atestando a sua ocorrência;

6.3.3. O Manual para Usuários Externos do SEI-JMU encontra-se disponível em <https://www.stm.jus.br/sei-stm/orientacoes>.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.5.1. A contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de 60 dias na execução do serviço;

6.5.2. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

## 6.7. DA DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

6.7.1. "A indicação da equipe de fiscalização e substitutos será incluída no termo de referência e será coordenada pela equipe de planejamento da contratação, com o apoio de todas as áreas que utilizam os bens/serviços, de acordo com o funcionamento de seus processos de trabalho e sua estrutura organizacional. Após a publicação do Edital, havendo a necessidade de alteração de membros da equipe, competirá ao ordenador de despesas expedir portaria para realizar a substituição";

6.7.2. "Nas contratações em que a nota de empenho possua força de contrato, a exemplo de compras de bens com entrega imediata, deverá ser designada equipe de fiscalização para fins de recebimento do objeto";

6.7.3. Em conformidade com o item 2.3 do Ato Normativo nº 829, que aprova o Manual de Acompanhamento e controle de contratos, a indicação da equipe de fiscalização é a seguinte:

	NOMES	CONDICÃO	LOTAÇÃO
<b>GESTOR</b>	JOSÉ SIRNANDO CAVALCANTE DAS NEVES - Coordenador da COPEM	Titular	COGIP
	DANIELA DE OLIVEIRA ALVES - Chefe da SENAR	Substituta	SENAR
<b>FISCAIS</b>			
<b>TÉCNICO</b>	HISSA FERNANDA LIMA BANDEIRA ABREU - Engenheira Civil	Titular	SENAR
	GABRIEL LINDOSO RODRIGUES - Engenheiro civil	Substituto	COGIP
<b>ADMINISTRATIVO</b>	CLOVIS DE CERQUEIRA CESAR	Titular	SEFIS
	PAULO CESAR CAIXETA	Substituto	SERVI

6.8. O fiscal técnico, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8.1. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas a sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));

6.8.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

6.8.6. O fiscal técnico do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal técnico do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9 A equipe de fiscalização técnica fará acompanhamento periódico *in loco* da execução do serviço e registrará o andamento do serviço em Relatório de Engenharia Semanal.

6.10. O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à execução e à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos.

6.10.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas a sua execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10.2. O gestor do contrato, quando este ato não for atribuído para comissão, emitirá, por meio do Termo de Recebimento Definitivo, documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e, se for o caso, setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado, se houver, nos indicadores objetivamente definidos e aferidos.

6.10.2.1. O gestor do contrato, caso a execução ocorra por etapas, também promoverá a homologação dos atestes das etapas e encaminhará para pagamento.

6.10.3. O gestor do contrato apresentará, no Relatório de Irregularidades Contratuais, parecer fundamentado sobre a existência (ou não) de elementos informativos suficientes para formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10.4. O gestor do contrato deverá, com o apoio dos registros dos fiscais, manter atualizado o mapa de riscos elaborado na fase de planejamento da contratação, após a ocorrência de eventos relevantes.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável pelo pagamento dos serviços para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.13. A fiscalização administrativa não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vício redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica

corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto será realizada pela equipe de fiscalização técnica em visitas periódicas ao local do serviço e documentada em Relatórios de Engenharia Semanais e acompanhamento da execução do serviço.

7.2. Ao final de cada etapa da execução contratual, que corresponde ao intervalo de 30 (trinta) dias, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.2.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa no Cronograma Físico-Financeiro estiverem executados em sua totalidade, em conformidade com os critérios do regime de empreitada por preço unitário;

7.2.2. A contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso;

7.2.3. As medições deverão conter somente serviços concluídos, bem como materiais e equipamentos efetivamente empregados, sendo vedado considerar materiais e equipamentos estocados no local para utilização futura;

7.2.4 A equipe de fiscalização técnica deverá averiguar a conformidade do serviço com o projeto (elementos gráficos e especificações) e com as normas técnicas, tomando como base os Relatórios de Engenharia semanais, além das vistorias que forem necessárias;

7.2.5. Se a etapa for considerada conforme, se procederá à liquidação e pagamento **do valor percentual correspondente à etapa, estipulado no Cronograma Físico-Financeiro**. Para tanto, será realizado pela equipe de fiscalização um Relatório de Medição, acompanhado de planilha de memória de cálculo, se for o caso, a ser encaminhado ao gestor do contrato, que poderá trazer redimensionamento de valores a serem pagos à contratada a depender da apuração realizada nas vistorias;

7.2.6. A empresa será comunicada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela Fiscalização, após a apuração do subitem anterior;

7.2.7. A etapa considerada inconclusa ou não conforme não será paga até a sua conclusão e/ou retificação, sujeitando-se ainda a contratada às penalizações por atraso previstas em contrato;

7.2.8. Desde que não haja prejuízo para o andamento do serviço e existam recursos orçamentários disponíveis, a Fiscalização poderá, em caráter excepcional, autorizar o pagamento de etapas e/ou subetapas que forem concluídas antes do previsto no Cronograma Físico-Financeiro;

7.2.9. A soma dos valores dos pagamentos das faturas emitidas até a última medição dos serviços não poderá ser superior a 95% (noventa e cinco por cento) do valor global do contrato;

7.2.10. Os valores porventura retidos na última medição somente serão pagos após o recebimento provisório do serviço pela fiscalização.

### Do recebimento

7.3. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto na Especificação Técnica 10 - Cronograma Físico-financeiro ([4467486](#)), a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.3.1. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso;

7.3.2. As medições deverão conter somente serviços concluídos, bem como materiais e equipamentos efetivamente empregados, sendo vedado considerar materiais e equipamentos estocados no local para utilização futura;

7.3.3. A equipe de fiscalização técnica deverá averiguar a conformidade do serviço com o projeto (elementos gráficos e especificações) e com as normas técnicas, tomando como base os Relatórios de Engenharia semanais, além das vistorias que forem necessárias;

7.3.4. Se o serviço for considerado conforme, se procederá à liquidação e pagamento **do valor percentual correspondente à etapa, estipulado no Cronograma Físico-financeiro**. Para tanto, será realizado pela equipe de fiscalização um Relatório de Medição, acompanhado de planilha de memória de cálculo, se for o caso, a ser encaminhado ao gestor do contrato, que poderá trazer redimensionamento de valores a serem pagos à contratada a depender da apuração realizada nas vistorias;

7.3.5. Desde que não haja prejuízo para o andamento do serviço e existam recursos orçamentários disponíveis, a FISCALIZAÇÃO poderá, em caráter excepcional, autorizar o pagamento de serviços que forem concluídas antes do previsto no Cronograma físico-financeiro;

7.3.6. A soma dos valores dos pagamentos das faturas emitidas até a última medição dos serviços não poderá ser superior a 95% (noventa e cinco por cento) do valor global do contrato.

### Do recebimento

7.4. Ao final da execução completa do objeto, incluindo todos os serviços previstos no Cronograma Físico-Financeiro, a contratada deverá comunicar à Fiscalização, por escrito e dentro do prazo contratual, a fim de que seja realizada VISTORIA para fins de Recebimento Provisório.

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de *30 (trinta) dias*, pelo fiscal técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.5.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento da comunicação de cobrança oriunda da contratada com a comprovação da finalização dos serviços, conforme disposto no item 7.3;

7.5.2. O fiscal técnico realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante Termo de Recebimento Provisório - Serviço de Engenharia que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo;

7.5.3. Caso ocorra, durante a vistoria, constatação de serviços não finalizados ou existência de parcelas ainda não executadas/fornecidas ou ainda a existência de pendências, será desconsiderada a comunicação de término dos serviços e não será lavrado o Termo de Recebimento Provisório, arcando a contratada com o ônus do fato, especialmente quanto aos prazos contratuais.

7.6. Em atendimento ao item 9.4.1. do Acórdão TCU nº 853/2013, a Fiscalização abster-se-á de realizar o recebimento provisório de obras e serviços de engenharia com pendências e vícios visíveis a serem solucionados pela construtora. São exemplos impeditivos para recebimento provisório:

7.6.1. quanto às obras e serviços de engenharia, quaisquer itens que impeçam o funcionamento ou ocupação da edificação;

7.6.2. quanto aos aparelhos fornecidos, quaisquer danos, avarias ou defeitos que impeçam o pleno funcionamento ou estética dos mesmos;

7.6.3. não será realizado recebimento provisório com serviços não executados (incluídos aqueles executados parcialmente ou que não atendam às especificações do projeto) ou ainda que apresentem pendências de qualquer natureza.

7.7 Para efeito de recebimento provisório, o fiscal técnico irá apurar os Relatórios de Engenharia de acompanhamento do serviço, e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados através de vistorias, o que poderá resultar no redimensionamento do valor a ser pago a título da última parcela à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização exigir que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (art. 119 c/c art. 140 da [Lei nº 14.133, de 2021](#));

7.7.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

7.7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo de Recebimento Provisório - Serviços Comuns deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por gestor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado, se houver, em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.9.4. A Fiscalização efetuará a retenção de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, no ateste da última medição de serviços, até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas antes do Recebimento Definitivo.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, após o ateste de cada etapa, conforme subitem 7.2.o setor competente, para fins de liquidação, deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.13.1. o prazo de validade;

7.13.2. a data da emissão;

7.13.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.13.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.13.5. o valor a pagar;

7.13.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e

7.13.7. descrição do valor unitário e quantidade dos itens do serviço prestado.

7.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.16. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.16.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência; e

7.16.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado da confirmação de recebimento do ofício, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá instaurar procedimento de rescisão contratual, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.18.1. Na notificação para exercício da ampla defesa, a contratada será informada de que, em caso de regularização no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da confirmação do recebimento do ofício, o procedimento será interrompido, com a manutenção automática da contratação. A contratada também será informada de que, passado o referido prazo sem a regularização, o procedimento de rescisão terá continuidade, com decisão da autoridade competente acerca do encerramento prematuro da contratação, a partir dos elementos de fato e de direito colhidos na instrução do feito;

7.18.2. A decisão da autoridade competente, ao final do procedimento de rescisão, de manutenção da contratação, a despeito da permanência da irregularidade, deverá ser acompanhada de justificativa de que a continuidade da contratação é a medida mais vantajosa para a Administração, podendo o Gestor, para melhor avaliação da situação, ser convocado para mapear os riscos envolvidos com o encerramento prematuro.

7.19. Durante a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, comunicando à Fazenda Pública e demais Órgãos responsáveis, conforme o caso.

#### Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal ou da Fatura, nos casos do ateste das etapas, conforme seção anterior.

7.20.1 Em relação à retenção de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, referente ao ateste da última medição, o prazo de pagamento será de 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo.

7.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o fato, a atualização financeira devida, entre a data que deveria ser efetuado o pagamento e a data correspondente ao efetivo pagamento, será calculada da seguinte forma, devendo a atualização prevista nesta condição ser incluída em nota fiscal a ser apresentada posteriormente:

$$AF = I \times N \times VP$$

AF = atualização financeira devida;

I = 0,0001644 (índice de atualização dia);

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor do pagamento devido.

#### Forma de pagamento

- 7.22. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.
- 7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.25. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA EMPRESA

### Critério de julgamento

8.1. A contratação ocorrerá por **inexigibilidade de licitação**, com fulcro no Art. 74, caput, da Lei 14.133/ 2021.

8.1.1. O objeto desta contratação será executado pela empresa **ENGETEC Construções e Instalações Industriais**, inscrita sob o CNPJ nº **22.596.899/0001-90**.

### Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

### Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação pela Administração com base nos valores do SINAPI, e constante da *Especificação Técnica 5 - Planilha Sintética de Orçamento Estimativo* ([4389654](#)), anexa a este Termo de Referência.

### Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, a empresa deverá comprovar, além da habilitação abaixo, a habilitação jurídica e os requisitos de qualificação econômico-financeira e fiscais/trabalhistas previstos no Anexo V deste Termo de Referência.

8.5. A habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.6. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a empresa for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos em nome da matriz.

8.9. Serão aceitos registros de CNPJ da empresa matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.10.1. O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante, quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data da solicitação, quando houver, ou da proposta, for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos;

8.10.2. Exceta-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

### Exigências de qualificação técnica

8.11. Para fins de qualificação técnica, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

8.11.1. Registro ou inscrição da empresa contratada no conselho profissional competente Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - **CREA**, em plena validade;

8.11.2. **Para fins de qualificação técnica-operacional**, deverá(ão) ser apresentado(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o interessado executou, de forma satisfatória, serviços similares de engenharia com as características, o vulto e a complexidade do objeto da presente licitação, assim entendido:

8.11.2.1. Quanto a aspecto quantitativo do serviço de impermeabilização e pavimentação em revestimento em *fulget* resinado - ter executado em área de pelo menos 400m<sup>2</sup>.

8.11.3. **Para fins de qualificação técnica-profissional**, Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitida pelo CREA ou CAU, acompanhada de atestado de capacidade técnico-profissional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, com dados e informações suficientes para comprovar que o(s) profissional(is) abaixo indicado(s), que atuará(ão) como Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços a serem contratados, tenha(m) sido responsáveis por serviço(s) de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

8.11.3.1. Para o (Engenheiro Civil): serviços de: impermeabilização e execução de rede de águas pluviais numa área de pelo menos 400 m<sup>2</sup>.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação constará Especificação Técnica 5 - Planilha Sintética de Orçamento Estimativo ([4389654](#)), anexa do Termo de Referência.

## 10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada.

10.4.1. Emitir relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato que vier a ser firmado, em especial, quanto ao acompanhamento e à fiscalização da execução dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções.

10.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

10.6. Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

10.7. Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência.

10.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela contratada.

10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do peticionamento eletrônico do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

10.9.2. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar documentação requisitada pelo Contratante para análise da solicitação ou da reclamação.

10.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

10.10.1. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar documentação requisitada pelo Contratante para análise do pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

10.11. Verificar, se for o caso, que a apólice de seguro foi registrada na Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), devendo essa condição ser verificada, no sítio eletrônico <https://www2.susep.gov.br/safe/apolices/app/garantia>, após 7 (sete) dias úteis da sua emissão;

10.12. Notificar, se houver, os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.13. Comunicar a contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto deste Termo de Referência.

10.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

10.16. Exigir da contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

10.16.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

10.16.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

10.16.3. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

10.17. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

10.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

10.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

10.20. Fornecer atestado de capacidade técnica se solicitado pela contratada, desde que cumpridas todas as exigências contratuais.

10.21. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.22. É vedado ao Contratante manter vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento de seleção ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

10.23. É vedada ao Contratante a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada, conforme art. 2º, inciso VI, da [Resolução CNJ nº 07, de 2005](#), segundo o definido no Ato Normativo STM nº 640, de 2023 ([3205183](#)).

10.23.1. A vedação constante deste subitem se estende às contratações cujo procedimento de seleção tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;

10.23.2. A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada, quando, no caso concreto, for identificado risco potencial de contaminação do processo de seleção, conforme art. 2º, § 4º, da [Resolução CNJ nº 07, de 2005](#).

10.24. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de ministros ou juízes da respectiva Auditoria contratante, conforme [art. 3º da Resolução CNJ nº 07, de 2005](#), segundo o definido no Ato Normativo STM nº 640, de 2023 ([3205183](#)).

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

11.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

11.2 Observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2.1. Manter preposto aceito pela Administração, conforme padrão de gestão do contrato deste Termo de Referência;

11.2.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitado.

11.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Termo de Referência, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

11.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da contratada, conforme exigido no Termo de Referência; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

11.11. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

11.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho.

11.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados.

11.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 2008.

11.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

11.22. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na seleção.

11.23. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#)).

11.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#)).

11.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

11.28. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização da contratada.

11.29. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

11.30. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

11.31. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

11.32. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

11.33. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

11.34. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

11.35. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

11.36. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

11.37. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

11.38. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas neste Termo de Referência, em plena validade.

11.39. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

11.40. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto. Deve estar disponível no local do serviço e ser atualizado diariamente.

11.41. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

11.42. Providenciar a remoção contínua de entulho e detritos acumulados no local dos serviços, utilizando-se de transporte para local apropriado e autorizado pelo Poder Público.

11.43. Conferir todas as medidas nos locais de aplicação/installação dos materiais.

11.44. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

11.45. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

11.46. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

11.47. Arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais/distrital, em consequência de fato imputável à contratada e relacionado com este Contrato.

11.48. Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que o Contratante for compelido a responder, em decorrência desta contratação.

11.49. Armazenar, em local indicado pela Fiscalização, todos os materiais que forem retirados e não reutilizados na reforma. Todo material retirado, descrito nas especificações deste Termo de Referência e que não for reutilizado na reforma, pertence ao Contratante.

11.50. Asumir as despesas referentes a transporte, carga, descarga, movimentação, içamento, perdas e estocagem, dentro e fora do local dos serviços, assim como o processo de sua utilização.

## 12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.1.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.2. As infrações do subitem 12.1. sujeitarão o particular selecionado à aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de 3 (três) meses.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), a contratada que:

12.2.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.2.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.2.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.2.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.2.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.2.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.2.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.2.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.3. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.3.1. **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.3.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.2.2., 12.2.3. e 12.2.4. do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.3.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.2.5., 12.2.6., 12.2.7. e 12.2.8. do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas 12.2.2., 12.2.3. e 12.2.4., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

### 12.3.4. Multa:

12.3.4.1. **moratória**, após o décimo dia de atraso injustificado em etapa, de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, acrescido de 0,03% (três centésimos por cento) por dia após esse período, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.3.4.1.1. O atraso superior a 25 dias, na infração prevista neste subitem, autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3.4.2. **moratória** de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, limitado a 30 (trinta) dias, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.3.4.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias, nas infrações previstas no subitem 12.3.4.3., autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

12.3.4.3. **compensatória** de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do objeto.

12.3.4.4. **compensatória** de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o saldo do contrato, em caso de inexecução parcial dele, que também estará configurada quando:

12.3.4.4.1. a contratada enquadrar-se em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 2 do subitem 12.3.4.6., respeitada a graduação de infrações conforme Tabela 3 do mesmo subitem;

12.3.4.4.2. a contratada deixar de regularizar as suas condições de habilitação exigidas na licitação, no prazo determinado pela Fiscalização;

12.3.4.5. pelo descumprimento de obrigação contratual, graduada conforme os critérios estabelecidos na Tabela 1, c/c Tabela 2 e 3, a seguir:

**TABELA 1**

Grau	Referência	Acréscimo por Dia de Descumprimento
1	R\$ 50,00 (cinquenta reais)	20% sobre o valor de referência
2	R\$ 100,00 (cem reais)	20% sobre o valor de referência
3	R\$ 200,00 (duzentos reais)	20% sobre o valor de referência
4	R\$ 400,00 (quatrocentos reais)	20% sobre o valor de referência
5	R\$ 800,00 (oitocentos reais)	20% sobre o valor de referência
6	R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)	20% sobre o valor de referência

TABELA 2			
Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Atrasar para entregar à Fiscalização a ART/RRT e demais documentos pertinentes à execução do contrato.	1	Por dia
2	Permitir situação que cause prejuízos ao STM ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.	5	Por ocorrência
3	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência
4	Não comparecer à reunião agendada pela Fiscalização, sem motivo justificado	4	Por ocorrência
5	Não apresentar, juntamente com o documento fiscal, as comprovações atualizadas das regularidades fiscal (Receita Federal), previdenciária (INSS), trabalhista (CNDT) e fundiária (FGTS), da inexistência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (CEIS) do Portal da Transparéncia e da inexistência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ e da inexistência de registros impeditivos de contratação no Cadastro de licitantes inidôneos disponível no Portal do TCU.	1	Por ocorrência
6	Não comunicar ao Contratante, por escrito, toda e qualquer anormalidade observada quando da execução do contrato	2	Por ocorrência
7	Descumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO sobre quaisquer outras obrigações acessórias contratuais não previstas nesta tabela.	4	Por ocorrência

TABELA 3		
Situação	Grau de Infração	Quantidade de Infração
1	1	7 (sete) ou mais
2	2	6 (seis) ou mais
3	3	5 (cinco) ou mais
4	4	4 (quatro) ou mais
5	5	3 (três) ou mais
6	6	2 (duas) ou mais

Poderá ser considerada inexecução parcial do contrato, se a Contratada se enquadrar em pelo menos 1 (uma) das situações acima.

12.3.4.6 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. A Administração poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

12.4.2.1. Será considerado irrisório valor inferior a R\$ 160,00 (cento e sessenta reais);

12.4.2.2. No caso de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente;

12.4.2.3. Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade;

12.4.2.4. Caso não ocorra a reincidência nos últimos doze meses, contados a partir da primeira ocorrência, ou a vigência contratual encerre antes desse prazo, a multa suspensa deve ser convertida na penalidade de advertência.

12.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.4. Prevamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

12.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

12.6.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de imidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Para a garantia da ampla defesa e do contraditório, as notificações serão enviadas, mediante Intimação Eletrônica, regulamentada pelo [Ato Normativo STM nº 430, de 2020](#).

### **13. REAJUSTE (art. 92, V)**

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

13.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI do mês de janeiro do ano de 2025.

13.2. Após o interregno de um ano, e desde que haja pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice nacional de custo da construção INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2.1. Caso a contratada não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

13.2.1.1. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível proceder aos cálculos devidos, a contratada deverá pleitear seu direito à reajuste futuro de preços, a ser exercido tão logo ela disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

13.2.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

13.2.3. Independentemente do requerimento de reajuste, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

13.2.4. A solicitação de reajuste será respondida pelo Contratante, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do protocolo do pedido junto ao setor responsável pela análise.

13.2.4.1. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar documentação requisitada pelo Contratante para análise do pedido de reajuste.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.4.2. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

14.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

14.2.1. Gestão/Unidade: DIRAD;

14.2.2. Fonte de Recursos: 100000000 - Recursos Livres da União;

14.2.3. Programa de Trabalho: 167546 - SERENG - Manutenção/Reforma predial;

14.2.4. Elemento de Despesa: 3.3.90.37.04 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

### **15. ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforme de edifício ou de equipamento, o limite para acréscimo será de 50% (cinquenta por cento).

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

### **16. EXTINÇÃO CONTRATUAL**

16.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá o Contratante providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

16.3. Quando a não conclusão do contratação referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

16.3.1. ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

16.3.2. poderá o Contratante optar pela extinção da contratação e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.4.1. Ainda que a extinção unilateral não seja analisada de forma concomitante com a apuração de responsabilidade para fins de aplicação de penalidade administrativa, serão resguardados os seguintes prazos para a contratada no processo de extinção:

16.4.1.1. prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação da contratada, para exercício da ampla defesa e do contraditório;

16.4.1.2. prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação da contratada, para alegações finais, nos casos de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis para a decisão de extinção unilateral;

16.4.1.3. prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação da contratada, para recurso administrativo (art. 165, I, e), da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

16.4.1.4. Para a garantia da ampla defesa e do contraditório, as notificações serão enviadas, mediante Intimação Eletrônica, regulamentada pelo [Ato Normativo STM nº 430, de 2020](#).

16.4.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

16.4.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir a contratação.

16.4.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada a alteração subjetiva.

16.5. A extinção, sempre que possível, será precedida:

16.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.5.3. Indenizações e multas.

16.6. A extinção da contratação não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.7. O Contratante poderá ainda:

16.7.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela contratada, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria;

16.7.2. nos casos em que houver necessidade de resarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), reter os eventuais créditos existentes em favor da contratada decorrentes da contratação.

16.8. A contratação poderá ser extinta caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.9. A contratação poderá ser extinta caso se constate que a pessoa jurídica contratada tem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da contratação direta, conforme art. 2º, inciso VI, da [Resolução CNJ nº 07, de 2005](#).

16.9.1. A vedação constante do subitem anterior se estende às contratações cujo processo de contratação direta tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como aos processos iniciados até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

16.10. A contratação poderá ser extinta caso se constate que a pessoa jurídica contratada contratou empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de ministros ou juízes da respectiva Auditoria contratante, conforme [art. 3º da Resolução CNJ nº 07, de 2005](#), segundo o definido no Ato Normativo STM nº 640, de 2023 ([3205183](#)).

## 17. CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 18. FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Hissa Fernanda Lima Bandeira Abreu

Engenheira Civil/Militar

Brasília, 13 de agosto de 2025

Brasília, 13 de agosto de 2025

## ANEXO I - LGPD DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da licitação/execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da licitação/contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da licitação/execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais –

LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

3. CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente, em caso de causar danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da licitação/execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o STM, para a execução do serviço objeto desta licitação/contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

5. A CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo STM.

6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao STM em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

7. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no contrato.

8. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no contrato.

9. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo CONTRATANTE.

**10. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.**

**ANEXO II - NEPOTISMO**

**DECLARAÇÃO DE PARENTESCO**

<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	
<b>01 - Nome</b>	
<b>02 - CPF</b>	<b>03 - Telefone</b>
<b>04 - Vínculo com a JMU</b> <ul style="list-style-type: none"> <li><input type="checkbox"/> Colaborador terceirizado que presta serviços na JMU</li> <li><input type="checkbox"/> Sócio de empresa que firmou contrato proveniente de Licitação</li> <li><input type="checkbox"/> Sócio de empresa que firmou contrato proveniente de Dispensa de Licitação</li> <li><input type="checkbox"/> Sócio de empresa que firmou contrato proveniente de Inexigibilidade de Licitação</li> <li><input type="checkbox"/> Outro Tipo de Vínculo - Especificar abaixo:</li> </ul>	
<b>05 - Razão Social da Empresa e CNPJ</b>	
Considerando o disposto na Resolução nº 7/05, do Conselho Nacional de Justiça, declaro para os devidos fins que:	
<input type="checkbox"/> <i>não sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de magistrado ou servidor da Justiça Militar da União,</i>	
<input type="checkbox"/> <i>sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de magistrado ou servidor da Justiça Militar da União.</i>	
<b>07 - Nome do servidor ou magistrado</b>	<b>08 - Grau de parentesco</b>

**Declaro, ainda, estar ciente de ser o responsável pela atualização das informações aqui prestadas, nos termos da Resolução nº 7/05, do Conselho Nacional de Justiça.**

### **ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO CONDENAÇÃO JUDICIAL POR EXPLORAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL**

Declaro, em atendimento à vedação do art. 14, VI, da [Lei nº 14.133, de 2021](#), que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

*Local e data*

*Assinatura do Representante Legal*

### **ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU DE OPÇÃO PELA NÃO REALIZAÇÃO DA VISTORIA**

**Notas (favor ler e depois excluir): (1) utilizar uma das duas opções textuais; (2) o presente documento deverá ser preenchido com antecedência e encaminhado com os documentos de habilitação técnica.**

#### **DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Declaro, em atendimento ao previsto no Termo de Referência do Processo Administrativo nº XXXXXX/XX-XX.XXX, que vistoriei os locais em que serão executados os serviços objeto do procedimento de seleção em epígrafe, e estou ciente das suas características e peculiaridades, não cabendo alegações, por esta empresa, em qualquer época, de desconhecimento do estado, fatos ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a referida prestação ou o cumprimento de todas as obrigações.

*Observações, se houver: ...*

*Local e data*

*Assinatura de Representante da Empresa*

*Assinatura de Representante [do Superior Tribunal Militar] **OU** [da ... Diretoria do Foro da ....] **OU** [da Auditoria da ....]*

**OU**

#### **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA**

Declaro, em atendimento ao previsto no Termo de Referência do Processo Administrativo nº XXXXXX/XX-XX.XXX, que a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, optou pela **NÃO REALIZAÇÃO DA VISTORIA**, assumindo inteira responsabilidade e consequências por essa omissão.

*Local e data.*

*Assinatura do Responsável Técnico*

### **ANEXO V - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

#### **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, além dos requisitos de qualificação técnica exigidos no Item 8 do Termo de Referência:

1.1. Será verificado se o interessado apresentou a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

1.2. Será verificado se o interessado apresentou declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

#### **Habilitação jurídica**

1.3. **Pessoa física**, desde que admitida sua participação no procedimento de seleção: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.4. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.5. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedores/>;

1.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no

Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**1.7. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

**1.8. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**1.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

1.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

*1.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*

*1.16. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do interessado, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;*

*1.17. Caso o interessado seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.*

1.18. O interessado enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### Qualificação Econômico-Financeira

1.19. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

1.20. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

1.21. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

1.22. As empresas criadas no exercício financeiro do procedimento de seleção deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura ([Lei nº 14.133, de 2021](#), art. 65, § 1º).

## ANEXO VI - DECLARAÇÃO - MENOR DE IDADE

(Fornecedor)....., CNPJ ou CPF no ....., sediado em (endereço) ....., por intermédio de seu representante legal....., portador da Carteira de Identidade no ..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ( )

(Local), de de 20 .

Assinatura do Responsável Legal

Nome:

CPF:

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data

(NOME DO RESPONSÁVEL)

(CARGO DO RESPONSÁVEL)

Equipe de Planejamento de Contratação (Portaria nº 10357 )	
Demandante	JOSÉ SIRNANDO CAVALCANTE DAS NEVES - Coordenador
Técnico	HISSA FERNANDA LIMA BANDEIRA ABREU - Militar/Engenheira Civil



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ SIRNANDO CAVALCANTE DAS NEVES, COORDENADOR DE OBRAS E GESTÃO DE INFRAESTRUTURA PREDIAL**, em 15/08/2025, às 16:57 (horário de Brasília), conforme art. 1º,§ 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HISSA FERNANDA LIMA BANDEIRA ABREU, MILITAR - Área de Apoio Especializado - Engenharia Civil**, em 15/08/2025, às 16:59 (horário de Brasília), conforme art. 1º,§ 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.stm.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4487351** e o código CRC **0DDC6CE8**.

4487351v1

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores Quadra 01 - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF - <http://www.stm.jus.br/>

Criado por **hissaabreu**, versão 1 por **hissaabreu** em 15/08/2025 12:13:57.